ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 09 / 12 / 2003
Presidente

Projeto de Lei nº Luziânia Go, 09 de dezembro de 2003.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Avivamento em Luziânia"

***A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:*

***Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Avivamento em Luziânia, sediada a Rua Rio de Janeiro Casa 11 da Quadra 03, neste município.*

***Art. 2º** - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Avivamento em Luziânia está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto sob o nº A-38 folhas 61 sob o número de ordem 1104, fundada em 01 de setembro de 2000 e cadastrada no CNPJ sob o nº 04.069.420/0001.85.*

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrários.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2003.*

PROTOCOLO Nº 545
EM 09/12/2003
Assinatura

LÚCIA HOSANA LAQUIS
Vereadora.

BENEDITO MATOS